

Aditamento
à
CIRCULAR
SÉRIE A
N.º 1401

Assunto: Reporte de informação COVID-19 e impacto do choque geopolítico

Por despacho desta data de Sua Excelência a Secretária de Estado do Orçamento, é aditada à prestação de informação estabelecida na [Circular Série A n.º 1401](#), a execução orçamental associada a medidas que têm por finalidade eliminar ou mitigar os efeitos do choque geopolítico decorrente do conflito em curso na Ucrânia, para o que se transmitem as seguintes instruções adicionais.

As restantes instruções da Circular A n.º 1401, designadamente no que respeita às responsabilidades dos intervenientes, com as necessárias adaptações decorrentes da inclusão da medida 103 - “Impacto do choque geopolítico”, mantêm-se integralmente em vigor.

Os Anexos I – “Despesa acumulada executada relacionada com a pandemia COVID-19 pelas entidades da AC” e III – “Tabela de medidas de política no âmbito da pandemia da doença COVID-19” da Circular A n.º 1401 são alterados de modo a incluir a medida 103 - “Impacto do choque geopolítico”, como se apresenta em anexo a este documento¹.

Os prazos de reporte definidos no [Aviso n.º 03/DGO/2022](#), de 8 de fevereiro, são mantidos inalterados, sendo que o módulo dos Serviços Online “Prestação de Informação” – “Reporte receita e despesa COVID-19 e choque geopolítico”² estará disponível, com as adaptações agora estabelecidas, no dia 7 de julho de 2022, para realização do reporte de julho, relativo à execução acumulada a junho.

Assim, são aditados à Circular A n.º 1401 os seguintes aspetos:

1. A Tabela 1, constante da nota de rodapé n.º 2 do ponto 6.2 da Circular A n.º 1401, passa a ser a seguinte pela inclusão da nova medida orçamental 103 - “Impacto do choque geopolítico”:

¹ No anexo III identificam-se ainda os setores responsáveis pelas medidas de política a considerar no reporte de julho (execução até junho, realizada na vigência do orçamento transitório) e de agosto (execução até julho, com a estrutura vigente no Orçamento do Estado para 2022) em diante.

² À designação deste módulo é agora acrescentada a expressão “choque geopolítico”.

Medida	Designação		De âmbito:
095	Contingência COVID-19 - Prevenção, contenção, mitigação e tratamento		Transversal
096	Contingência COVID-19 - Garantir a normalidade		Transversal
097	Programa Ativar	Setorial	P015 - Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
098	Incentivo Extraordinário à Normalização	Setorial	P015 - Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
099	Universalização da Escola Digital	Setorial	P014 - Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar
102	Plano de Recuperação e Resiliência		Transversal
103	Impacto do choque geopolítico		Transversal

2. Ao ponto 10 da Circular são aditados os seguintes subpontos:

10.2. A relevância e a extensão dos efeitos da situação geopolítica associada ao conflito em curso na Ucrânia, determinou a implementação de medidas de resposta por parte do Governo, com impacto nos orçamentos das entidades que integram a Administração Central, motivo pelo qual se procedeu à criação da medida orçamental 103 - “Impacto do choque geopolítico”³.

10.3. Dado que se admite a possibilidade de ter ocorrido execução orçamental antes da criação orçamental da medida 103 – “Impacto do choque geopolítico”, poderá ter havido lugar a despesa anteriormente enquadrada noutras medidas orçamentais. Assim, deverão as entidades promover a integração da mesma despesa na medida 103.

Direção-Geral do Orçamento, em 5 de julho de 2022

O Diretor-Geral,

Mário Monteiro

Anexos

I – Despesa acumulada executada relacionada com a pandemia COVID-19 e o choque geopolítico pelas entidades da AC

III – Tabela de medidas de política no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e do choque geopolítico - aditamento

³ Através do [Aviso n.º 08/DGO/2022](#), de 9 de maio.